# LEI Nº 5.434 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE OS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUEM ESTACIONAMENTO DE SINALIZAREM COM PLACAS ORIENTANDO OS MOTORISTAS A NÃO ESQUECEREM CRIANÇAS DENTRO DO VEÍCULO.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que possuam área de estacionamento ficam obrigados a colocarem placas orientando os motoristas a não esquecerem crianças dentro dos veículos.

**Art. 2º** A sinalização de que trata esta Lei deverá ser feita com letras em fonte e tamanho de fácil leitura e colocadas em local que permita boa visibilidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 18 de abril de 2022.

**Deiró Moreira Marra**
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues